



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 298-A, DE 2025

(Da Comissão de Comunicação)

TVR nº 246/2024

Mensagem nº 653/2024

Ofício nº 712/2024

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paiquerê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. FELIPE FRANCISCHINI).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paiquerê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

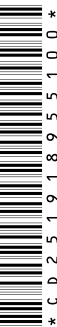
O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 9.421, de 11 de maio de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Paiquerê Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2025.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO
Presidente



ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 246, DE 2024

(Mensagem nº 653/2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.421, de 11 de maio de 2023, que renova a concessão outorgada à Rádio Paiquerê Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 246, DE 2024 (MENSAGEM Nº 653, DE 2024)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.421, de 11 de maio de 2023, que renova a concessão outorgada à Rádio Paiquerê Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado ALBUQUERQUE

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Paiquerê Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.



Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela Rádio Paiquerê Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado ALBUQUERQUE
RELATOR



temp-4-hours-expiration-8497309e-8b26-4b3d-bc76-7acd9cc2669a8106966065093417419.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253455403600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Albuquerque



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paiquerê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 9.421, de 11 de maio de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Paiquerê Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado ALBUQUERQUE
RELATOR



temp-4-hours-expiration-8497309e-8b26-4b3d-bc76-7acd9cc2669a8106966065093417419.tmp





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 246, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comunicação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do parecer do Relator, Deputado Albuquerque, à TVR nº 246/2024, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Julio Cesar Ribeiro - Presidente, Amaro Neto, André Figueiredo, Antonio Andrade, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alberto Neto, Cezinha de Madureira, Cleber Verde, David Soares, Fábio Teruel, Juscelino Filho, Ossesio Silva, Rodrigo da Zaeli, Rodrigo Estacho, Silas Câmara, Simone Marquette, Albuquerque, Bibó Nunes, Delegado Paulo Bilynskyj, Franciane Bayer, Gustavo Gayer, Lucas Ramos e Luizianne Lins.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2025.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 298, DE 2025
(MENSAGEM Nº 653, DE 2024)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paiquerê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

AUTORA: Comissão de Comunicação

RELATOR: Deputado FELIPE FRANCISCHINI

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Comunicação, que aprova o ato constante da Portaria nº 9.421, de 11 de maio de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Paiquerê Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF

Tel (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://portal.ccm.gov.br/portal/verificar-assinatura>.
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini

Apresentação: 15/10/2025 15:54:46.403 - CCJC
PRL 1 CCJC => PDL 298/2025

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2025.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Comunicação limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de renovação de concessão resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
RELATOR



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF

Tel (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://portal.cjc.org.br/portal/verificar-assinatura>.
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini

Apresentação: 15/10/2025 15:54:46.403 - CCJC
PRL 1 CCJC => PDL 298/2025

PRL n.1





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 298, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 298/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Felipe Francischini.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Paulo Azi - Presidente, Aguinaldo Ribeiro, Átila Lira, Bia Kicis, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Coronel Assis, Daiana Santos, Daniel Freitas, Delegado Marcelo Freitas, Gisela Simona, Hercílio Coelho Diniz, José Guimarães, José Rocha, Juarez Costa, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Maria Arraes, Maria do Rosário, Nicoletti, Olival Marques, Orlando Silva, Patrus Ananias, Pedro Campos, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Waldemar Oliveira, Zé Haroldo Cathedral, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alden, Chris Tonietto, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilceu Sperafico, Domingos Sávio, Duda Salabert, Hildo Rocha, Hugo Leal, Julio Cesar Ribeiro, Lafayette de Andrada, Laura Carneiro, Luiz Carlos Motta, Marussa Boldrin, Rodrigo Rollemberg, Sargento Portugal, Silvia Cristina, Tabata Amaral e Toninho Wandscheer.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2025.

Deputado PAULO AZI



Presidente

Apresentação: 22/10/2025 13:51:35,883 - CCJC
PAR 1 CCJC => PDL 298/2025

DAD n 1



FIM DO DOCUMENTO